



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.620 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, INSERIDO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI, NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.536.989/0001-39, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no Município de Patrocínio, que se encontra inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS compromete-se a realizar um investimento no valor de R\$ 2.828.961,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais) para a realização do projeto;

§ 2º O Município de Patrocínio compromete-se a entrar com uma contrapartida no valor de R\$ 513.297,00 (quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e sete reais) para a realização do projeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



tal valor advirá das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente que possui previsão legal de gastos com saneamento básico.

§ 3º O valor da contrapartida do Município será repassado nos termos a serem pactuados no Convênio.

§ 4º Caberá à Associação realizar a contratação da empresa para efetivação do convênio nos moldes do projeto de estudo técnico.

§ 5º O prazo do convênio de que trata o caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Art. 2º** - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.17.03.04.122.0006.2.852.3.3.90.41.00.00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 14 de julho de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal